

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo de Pregão Eletrônico

Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, bem como em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e, **CONSIDERANDO** que nesta fase do Pregão Eletrônico detectou-se ilegalidade no certame.

RESOLVEM:

ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo aos critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

Conforme se vislumbra de todo o processado, é possível concluir que houve ilegalidade na fase de apresentação de propostas, visto que não foi oportunizado à licitante o direito de se manifestar sobre a desclassificação em razão do valor apresentado em sua proposta.

Assim, por não ter sido garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa à licitante desclassificada, incontestemente que estamos diante de um ato ilegal e, em razão disso, não resta alternativa senão a anulação do certame, e com fulcro no §3º do art. 62 da Lei 13.303/16, dê-se ciência aos licitantes da anulação do certame, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Uberaba, 28 de dezembro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB	
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos	Marlon Soares da Silva
Diretora Presidente	Diretor Executivo